



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.116, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.022.719,73 (três milhões, vinte e dois mil, setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos) Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 5.221.943,71 (cinco milhões, duzentos vinte um mil, novecentos e quarenta três reais e setenta um centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.022.719,73 (três milhões, vinte e dois mil, setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0012 - R\$ 3.022.719,73

03.01- Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044 Atenção Básica

10.301.0044.1.108000 Atenção Básica

44.90.52.00.00.12 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 3.022.719,73

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.221.943,71 (cinco milhões, duzentos vinte um mil, novecentos e quarenta três reais e setenta um centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0020 - R\$ 5.221.943,71

03.01- Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044 Atenção Básica

10.301.0044.1.108000 Atenção Básica

33.90.30.00.00.20 Material de Consumo

R\$ 1.000.000,00

33.90.32.00.00.20 Material, Bem ou Serviço para Distribuição

R\$ 1.500.000,00

33.90.36.00.00.20 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 150.000,00

33.90.39.00.00.20 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 350.000,00

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0043 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0043.2.866000 Atenção Média Alta Complexidade

33.90.39.00.00.20 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 2.221.943,71

Art. 3º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro, das fontes de recursos Convênio – fonte 0012 e transferência do Fundo Nacional de Saúde – fonte 0020, conforme discriminado abaixo:

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 no recurso: 1) Convênio – fonte 0012, no valor de R\$ 3.022.719,73 (Três milhões, vinte e dois mil, setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos);

2) Transferência do Fundo Nacional de Saúde – fonte 0020, no valor de R\$ 5.221.943,71 (cinco milhões, duzentos e vinte um mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta um centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Vassouras, 11 de junho de 2019.

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 294/2019 de autoria do Poder Executivo.